



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
(COMPRAS)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PREGÃO SRP Nº 402/2023 IRP nº 00021/2023
(Processo Administrativo n.º 23105.026392/2023-69)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais de consumo (materiais de Expediente e Didáticos)** para atender as necessidades dos setores administrativos e laboratórios didáticos do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	402921	Garrafão, material: plástico, capacidade: 20 l, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, transparente, retornável, nbr 14222,14328	Und	4	R\$ 30,35	R\$ 121,40
2	226629	Sabão barra, composição básica: sais+ácido graxo, tipo: coco natural, característica\s adicionais: sem perfume	Cx 10kg	1	R\$ 50,63	R\$ 50,63

3	447930	Bloco recado. material: papel. cor: variada. largura: 38 mm. comprimento: 51 mm. características adicionais: auto- adesivo, removível, post-it. quantidade folhas: 100 un.	Pacote c/4und	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
4	432816	Caneta esferográfica. Material: acrílico transparente. Quantidade cargas: 1 um. Material ponta: esfera de tungstênio. Tipo escrita: fina. Cor tinta: preta. cor tinta: preta	Cx c/50 und	10	R\$ 32,83	R\$ 328,30
5	462546	Caneta esferográfica. Material: plástico. Quantidade cargas: 1 un. Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio. Tipo escrita: média. cor tinta: azul	Cx c/50 und	10	R\$ 26,13	R\$ 261,30
6	477113	Caneta marca-texto. Material: plástico. Tipo ponta: chanfrada. Cor: fluorescente amarela. Tipo: base água. características adicionais: secagem rápida	Cx c/12und	10	R\$ 15,44	R\$ 154,40
7	466590	Cartucho toner impressora brother. Referência cartucho: tn-1060. tipo cartucho: original. cor: preta	Und	15	R\$ 146,17	R\$ 2.192,55
8	452004	Cartucho toner impressora brother. Referência cartucho: tn-2340. Tipo cartucho: original. cor: preta	Und	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00

9	437144	Cartucho toner impressora brother Referência cartucho: tn-3472. Tipo: laser cartucho: original. cor: preta	Unid	15	R\$ 122,74	R\$ 1.841,10
10	406350	Cartucho toner impressora hp laser jet. tipo cartucho: original. referência cartucho 1: cf210x. cor: preta	Und	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
11	406348	Cartucho toner impressora hp laser jet tipo cartucho: original. referência cartucho 1: cf211a. cor: ciano.	Und	20	R\$ 97,72	R\$ 1.954,40
12	406346	Cartucho toner impressora hp laser jet tipo cartucho: original. referência cartucho 1: cf211a. cor: amarela.	Und	20	R\$ 96,64	R\$ 1.932,80
13	406347	Cartucho toner impressora hp laser jet tipo cartucho: original. referência cartucho 1: cf211a. cor: magenta	Und	20	R\$ 131,89	R\$ 2.637,80
14	353729	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: paralelo	Cx c/50 und	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
15	420720	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: paralelo	Cx c/50und	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
16	272378	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: paralelo	Cx c/50und	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10

17	231948	Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml	Pacote c/100und	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
18	419309	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branco	Pacote c/100und	15	R\$ 5,51	R\$ 82,65
19	420598	Corretivo líquido. material: base d'água - secagem rápida. aplicação: papel comum. características adicionais: formato caneta com ponta metálica.	Cx c/12und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
20	319267	Corretivo líquido. material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética. aplicação: papel comum. características adicionais: atóxico e lavável	Cx c/12und	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
21	467365	Envelope. material: kraft. modelo: saco padrão. tamanho (c x l): 210 x 297 mm. cor: parda. gramatura: 80 g/m2. características adicionais: impressão personalizada	Und	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
22	485372	Estilete. tipo: lâmina retrátil. espessura: 18 mm. material corpo: emborrachado. características adicionais: com trava de segurança.	Und	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00

23	390973	Fita adesiva embalagem, material: adesivo acrílico, comprimento: 50 m, largura: 50 mm, aplicação: empacotamento geral e reforço pacotes, tipo: tubete papelão, cor: marrom	Und	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
24	319163	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas	Und	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
25	468440	Garrafa térmica. material: aço inoxidável. capacidade: 1,50 l. características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável.	Und	5	R\$ 132,52	R\$ 662,60
26	288921	Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30 fls, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: pintura epóxi, tamanho médio.	Und	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
27	329986	Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 20 fls, tamanho grampo: 26,6, tamanho pequeno.	Und	10	R\$ 23,72	R\$ 237,20
28	243205	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 24,6	Und	10	R\$ 36,03	R\$ 360,30

29	203137	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6	Und	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
30	284782	Papel autoadesivos, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g,m2, largura: 460 mm, acabamento superficial: brilhante, transmitância: transparente	Rolo c/50m	50	R\$ 50,42	R\$ 2.521,00
31	370493	Papel emborrachado, material eva, comprimento 60 cm. largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cor branco	Embalagem c/10und	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
32	430391	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 5 mm, cor: amarelo	Embalagem c/10und	10	R\$ 32,25	R\$ 322,50
33	430387	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 5 mm, cor: preta	Embalagem c/10und	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
34	430393	papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 5 mm, cor: rosa	Embalagem c/10und	10	R\$ 21,88	R\$ 218,800
35	430386	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 5 mm, cor: verde	Embalagem c/10und	10	R\$ 21,88	R\$ 218,800

36	430389	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 5 mm, cor: vermelho	Embalagem c/10und	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40
37	323411	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: madrepêrola, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: a4	Pacote c/100fls	10	R\$ 23,81	R\$ 238,10
38	397986	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta cor: azul, características adicionais: espessura escrita 2 mm	Cx c/12und	20	R\$ 33,39	R\$ 667,80
39	397987	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta tr, cor: preta, características adicionais: espessura escrita 2 mm	Cx c/12und	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
40	397988	Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta, cor: vermelha, características adicionais: espessura escrita 2 mm	Cx c/12und	10	R\$ 26,52	R\$ 265,20

41	394469	Régua escritório. material: acrílico. comprimento: 30 cm. graduação: centímetro/milímetro. tipo material: rígido. cor: cristal. características adicionais: transparente/largura de 3,5 cm.	Und	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
42	282562	Tinta, componente básico: corante e aglutinante, cor: azul, aplicação: pincel marcador quadro branco	Frasco c/ 20ml	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90
43	282563	Tinta, componente básico: corante e aglutinante, cor: preta, aplicação: pincel marcador quadro branco.	Frasco c/ 20ml	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
44	286218	Tinta, componente básico: corante e aglutinante, cor: vermelha, aplicação: pincel marcador quadro branco	Frasco c/ 20ml	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
45	343228	Apontador lápis. material: metal e plástico. tipo: mesa. cor: preta. tamanho: médio. características adicionais: regulador de ponta, com depósito	Und	30	R\$ 10,62	R\$ 318,60
46	300805	TNT, gramatura 100 g/m2, cor branca, largura 1,40 m	Rolo 50m	3	R\$ 127,63	R\$ 382,89
47	456763	TNT, gramatura: 45 g,m2, cor: amarelo, largura:1,40 m	Rolo 50m	3	R\$ 131,01	R\$ 393,03
48	456703	TNT, gramatura: 45 g,m2, cor: verde, largura: 1,40m	Rolo 50m	3	R\$ 134,60	R\$ 403,80
49	456704	TNT, gramatura: 45 g,m2, cor: vermelho, largura: 1,40m	Rolo 50m	3	R\$ 133,61	R\$ 400,83

50	456726	TNT, gramatura: 45 g,m2, cor: azul, largura: 1,40m	Rolo 50m	3	R\$ 105,08	R\$ 315,24
51	306725	barbante de algodão	Rolo c/100m	25	R\$ 22,65	R\$ 566,25
52	481049	Fita de sinalização, largura 7cm, cor: preta e amarela. características adicionais: formato cores em diagonal, zebraada.	Rolo c/ 200m	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
53	263568	Fita adesiva para embalagem, material: resina e borracha sintética, comprimento: 33m, largura: 12mm, aplicação: empacotamento em geral e reforço de pacotes, cor transparente. (fita durex)	Unid.	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
54	287306	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 350 mm, largura: 240 mm, espessura: 2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados	Unid.	100	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
55	404276	Rolo pintura predial, material lã de 112,40 carneiro, comprimento 23 cm, características adicionais com suporte/garfo de aço, altura lã 25 mm	Unid	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
56	468578	Lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 40 w, tipo base e-27, temperatura de cor 6500 k	Unid	500	R\$ 68,36	R\$ 34.180,00

57	450439	Tinta acrílica, componentes água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, cor branca, tipo acabamento fosco, características adicionais rendimento 500 m2/lata 18 lt proteção antifungo	Unid	10	R\$ 360,48	R\$ 3.604,80
58	307559	Massa corrida, composição básica emulsão acrílica estirenada, hidrocarbonetos alifá, aplicação reformas em geral	Unid	10	R\$ 94,19	R\$ 941,90
59	423588	Cartucho toner impressora Epson tipo: jato de tinta. cartucho: original. ref. cartucho: t544120 - al. cor: preto.	Unid	10	R\$ 88,67	R\$ 886,70
60	423589	Cartucho toner impressora Epson tipo: jato de tinta. cartucho: original. ref. cartucho: t544220 - al. cor: ciano	Uni	10	R\$ 87,69	R\$ 876,90
61	423590	Cartucho toner impressora Epson tipo: jato de tinta. cartucho: original. ref. cartucho: t544320 - al. cor: magenta	Uni	10	R\$ 82,06	R\$ 820,60
62	423591	Cartucho toner impressora Epson tipo: jato de tinta. cartucho: original. ref. cartucho: t544420 - al. cor: amarelo	Uni	10	R\$ 83,67	R\$ 836,70

63	284120	Tubo porta-documento. material: papelão. diâmetro interno: 5 cm. comprimento: 30 cm. aplicação: embalagem para diplomas. características adicionais: revestido de camurça verde folha, acabamento .	Und	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
64	481439	Papel a4, papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 75, 210mmx297mm, cor branco.	Caixa c/ 10 resmas	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
TOTAL						R\$ 82.845,27
(OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)						

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura da Ata de registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer dúvida entre as especificações dos itens contidas no sistema de compras governamentais e as contidas no termo de referência prevalece as contidas no Termo de Referência.

1.4. As especificações deste Termo de Referência devem ser usadas para elaboração das propostas de preços e para entrega dos produtos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As aquisições dos Materiais de Consumo visam ao atendimento das demandas administrativas e o funcionamento adequado das atividades administrativas e acadêmicas no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia de Parintins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

5.1.1. Não há solicitação de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas demandadas pelos requisitantes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/Gerência de Patrimônio, Material e Manutenção, localizado na Estrada Parintins Macurany, 1805 - Jacareacanga, CEP 69152-240, em Parintins/AM

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há riscos com impacto alto para o órgão público caso aconteça a não execução do contrato.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia se justifica em virtude da natureza dos bens licitados.*

- 15.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 15.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 15.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 15.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 15.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*
- 15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*
- 15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*
- 15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.2. Fornecimento de itens compatíveis com a especificação do objeto desta licitação no prazo estabelecido pelo órgão/empresa contratante.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: R\$ 82.845,27 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)**
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação é : **R\$ 82.845,27 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

20.1 Este Termo de Referência para aquisição de material amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER N. 00002/2020/CONS/PFFUA/PGF/AGU, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto à FUA, conforme autorizado pela Orientação Normativa n. 55, da Advocacia Geral da União.

Responsável pela Cotação de Preços, Estudo Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

ANTÔNIO MARCOS PORTILHO DE SOUZA
PREGOEIRO

KELLY DO CARMO BRITO DA SILVA
GERENTE DE LICITAÇÃO

Autorização da Autoridade Competente

Eu, ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA, Pró-Reitora de Administração e Finanças, APROVO o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência, bem como AUTORIZO a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais. O processo está adequado à Lei Federal n. 8.666/1993, ao Plano Anual de Contratações (IN SEGES/ME n. 01/2019), ao art. 3º do Decreto n. 10.193/2019 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023.

Parintins, 29 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS PORTILHO DE SOUZA
PREGOEIRO

KELLY DO CARMO BRITO DA SILVA
GERENTE DE LICITAÇÃO